



ACORDO MERCOSUL- EFTA

**Manual de Indicações
Geográficas (IGs):**
Guia para empresas e
sociedade



Sumário

1. Introdução.....	3
2. O que são Indicações Geográficas	3
3. Onde encontrar as regras no Acordo	4
4. O que o Acordo Mercosul – EFTA estabelece sobre IGs.....	5
5. Como funciona a proteção das IGs.....	5
5.1 O que não é permitido	5
5.2 O que pode continuar sendo usado.....	6
5.2.1. Alguns termos considerados genéricos não são protegidos:	6
5.2.2. Exceções importantes negociadas para o Brasil.....	6
6. Relação entre marcas e indicações geográficas	7
7. Regras de transição — Grandfathering e Phasing Out	8
7.1 Grandfathering (uso anterior permitido).....	8
7.2 Phasing-out (períodos de transição)	8
8. IGs brasileiras protegidas na EFTA.....	9
9. Inclusão de novas IGs no futuro	13
10. O que muda na prática para empresas brasileiras.....	13
11. Conclusão	14

1. Introdução

O Acordo de Parceria Mercosul–EFTA abrange temas como comércio de bens, serviços e propriedade intelectual.

Um dos pontos centrais é o reconhecimento e a proteção de indicações geográficas (IGs) — nomes que identificam produtos como originários de determinada região, cuja qualidade ou reputação está ligada a essa origem.

Este manual apresenta, de forma prática, o que empresas, produtores e consumidores precisam saber sobre esse tema no contexto do acordo.

2. O que são Indicações Geográficas

Uma Indicação Geográfica é um sinal que identifica um produto como proveniente de um local específico, quando determinadas qualidades, reputação ou características estão vinculadas a essa origem.

Exemplos conhecidos:

- Chocolate suíço (Suíça)
- Relógio suíço (Suíça)
- Cachaça (Brasil)
- Franca, calçados (Brasil)

Por que as IGs são importantes?

- Valorizam produtos regionais
- Protegem tradições e saberes locais
- Evitam concorrência desleal
- Aumentam competitividade no mercado internacional

3. Onde encontrar as regras no Acordo

Para empresas que desejam consultar o texto jurídico diretamente, os compromissos sobre indicações geográficas no Acordo estão organizados da seguinte forma:

Capítulo principal

- Capítulo 10 – Propriedade Intelectual

Anexos relevantes

DOCUMENTO	CONTEÚDO
Anexo XVII	Proteção dos Direitos de Propriedade Intelectual
Artigo 9 do Anexo XVII	IGs
Apêndice ao Anexo XVII	IGs
Anexo Específico I do Apêndice ao Anexo XVII	IGs do Mercosul
Anexo Específico II do Apêndice ao Anexo XVII	IGs da Suíça e de Liechtenstein
Anexo Específico III do Apêndice ao Anexo XVII	Escopo de proteção da denominação "Gruyère"
Anexo Específico IV do Apêndice ao Anexo XVII	Pontos de Contato

Esses documentos são a principal referência para empresas que precisam verificar casos específicos por produto

4. O que o Acordo Mercosul – EFTA estabelece sobre IGs

O acordo prevê o reconhecimento mútuo de mais de 400 indicações geográficas, incluindo:

- 112 da EFTA
- 291 do Mercosul

Isso significa que:

- IGs suíças e listenstainianas passarão a ser protegidas no Mercosul
- IGs brasileiras e do Mercosul serão protegidas na Suíça e Liechtenstein

Para empresas brasileiras, isso abre oportunidades de:

- Exportação com maior valor agregado
- Reconhecimento internacional de produtos regionais

A proteção impede uso indevido, incluindo termos como “tipo” ou “estilo”.

Marcas conflitantes não serão registradas, salvo exceções de boa-fé.

5. Como funciona a proteção das IGs

A proteção prevista no acordo é ampla e rigorosa.

5.1 O que não é permitido

Não será permitido usar indevidamente nomes protegidos, inclusive com:

- Traduções
- Expressões como “tipo”, “estilo” ou “gênero”

Exemplos proibidos:

- “Queijo tipo Lichtensteiner Sauerkäse”
- “Carne estilo Bündnerfleisch”

5.2 O que pode continuar sendo usado

5.2.1. Alguns termos considerados genéricos não são protegidos:

Exemplos: "Saucisse" ou "Saucisson", "Pain", "Fromage", "Huile"

5.2.2. Exceções importantes negociadas para o Brasil

Durante a negociação, o Mercosul garantiu exceções relevantes para proteger interesses locais.

Caso emblemático: Genebra

- A IG suíça "Genève" é protegida
- Mas apenas na língua original, não na tradução "Genebra"

Uso de termos ligados a raça ou tipo

Exemplo:

- As IGs suíças "Goron" e "Savagnin" são protegidas para vinhos
- Os termos "Goron de Bovernier", "Savagnin" ou "Savagnin Blanc" podem continuar sendo usados para indicar variedade de uva, desde que não induzam o consumidor a erro

Outras garantias de coexistência

- A proteção da IG suíça "Bern / Berne" não prejudica o uso, renovação ou registro de marcas que incluam o termo "Verne" no Mercosul.
- A proteção da IG suíça "Ermitage / Hermitage" não impede que empresas brasileiras utilizem marcas contendo o termo "Hermitage".
- O termo "Païen" é protegido apenas em francês; não prejudica o uso de marcas que utilizem o termo "Payen".

Grandfathering

Empresas que já utilizavam certos nomes podem continuar usando, desde que:

- O uso seja de boa-fé

- Não haja referência enganosa à origem

Maior detalhamento na Seção 7.

Phasing-out

Para algumas IGs, será permitido o uso por um período limitado:

- 3 anos

Durante esse período:

- O produto deve indicar claramente sua origem real

Maior detalhamento na Seção 7.

6. Relação entre marcas e indicações geográficas

O acordo estabelece regras claras:

- Novas marcas:
 - Não podem ser registradas se conflitarem com uma IG protegida
- Marcas antigas:
 - Podem continuar sendo usadas se:
 - o Foram registradas ou usadas de boa-fé antes da data de entrada em vigor do Acordo
 - o Não induzam o consumidor ao erro

7. Regras de transição — Grandfathering e Phasing Out

7.1 Grandfathering (uso anterior permitido)

O “grandfathering” permite o uso por produtores que já utilizavam determinadas IGs de forma contínua. Em certos casos, o capítulo de Propriedade Intelectual estabelece um período mínimo de uso contínuo por um produtor, para que seja considerada como usuário prévio. Ademais, após a entrada em vigor do acordo, os usuários prévios devem observar as regras de rotulagem fixadas para que possam continuar fazendo uso legítimo da IG.

IGs cobertas por grandfathering (Anexos Específicos II e III do Apêndice ao Anexo XVII)

- Gruyère (queijo)
- Sbrinz (queijo)

A sucessão desses direitos de uso anterior e seus efeitos serão regidos pelas leis e regulamentações nacionais de cada país do Mercosul.

👉 De acordo com a cláusula de equivalência, estabelecida no parágrafo 9 do Anexo Específico III do Apêndice ao Anexo XVII, qualquer nível de proteção mais elevado concedido à IG homônima francesa “Gruyère” deve ser estendido à denominação suíça. Dessa forma, com a entrada em vigor do Acordo Mercosul-União Europeia em 01/05/2026, o uso da denominação “Gruyère” no Brasil passa a ser permitido exclusivamente para quem atende ao seguinte critério:

- Uso contínuo e de boa-fé desde, no mínimo, 07/11/2012 para usuários prévios explicitamente listados no Anexo 21-E do Acordo Mercosul-União Europeia

7.2 Phasing-out (períodos de transição)

Para os produtos protegidos, itens já produzidos legalmente podem ser vendidos por 1 ano (atacadistas/produtores) ou até o fim dos estoques (varejistas).

👉 A única regra de transição diferenciada constante do Acordo era para a IG “Gruyère”. Empresas brasileiras que utilizaram a IG de forma recorrente no mercado, entre 17/11/2012 e 17/11/2022, teriam prazo de 3 anos para continuar usando o termo. Contudo, o parágrafo 10 do Anexo Específico III do Apêndice ao Anexo XVII estabeleceu que esse direito de transição seria interrompido antecipadamente caso o Brasil implementasse a proteção para a IG homônima francesa antes do fim do prazo de três anos. Dessa

forma, com a entrada em vigor do Acordo Mercosul-UE em 01/05/2026, essa regra extinguiu-se, e o uso da denominação “Gruyère” no Brasil passa a ser permitido exclusivamente aos usuários prévios autorizados por meio da regra de “grandfathering”

8. IGs brasileiras protegidas na EFTA

O acordo inclui 63 indicações geográficas brasileiras.

A lista oficial completa está no: **Anexo Específico I do Apêndice ao Anexo XVII**

IGs do Brasil protegidas em Liechtenstein e na Suíça

DENOMINAÇÃO/NOME	CLASSE DO PRODUTO
Alta Mogiana Colônia	Café
Altos Montes	Vinhos
Banana da Região de Corupá	Frutas (banana)
Cachaça	Bebidas espirituosas
Cachoeiro de Itapemirim	Pedras
Canastra	Queijo
Cariri Paraibano	Artesanato (laço)
Carlópolis	Frutas (goiaba)
Colônia Witmarsum	Queijo
Costa Negra	Camarão
Cruzeiro do Sul	Farinha de mandioca
Divina Pastora	Artesanato (laço)

DENOMINAÇÃO/NOME	CLASSE DO PRODUTO
Farroupilha	Vinhos
Franca	Calçados
Goiabeiras	Artesanato (painéis de barro)
Linhares	Frutas (amêndoas de cacau)
Litoral Norte Gaúcho	Arroz
Manguezais de Alagoas	Própolis vermelho
Maracaju	Produtos à base de carne (linguiça)
Marialva	Frutas (uvas de mesa)
Maués	Frutas (guaraná)
Microrregião Abaíra	Bebidas espirituosas
Monte Belo	Vinhos
Mossoró	Frutas (melão)
Tomé-Açu	Frutas (cacau)
Norte Pioneiro do Paraná	Café
Oeste do Paraná	Mel
Oeste da Bahia	Café
Ortigueira	Mel
Pampa Gaúcho da Campanha Meridional	Produtos de carne
Pantanal	Mel
Paraíba	Têxteis

DENOMINAÇÃO/NOME	CLASSE DO PRODUTO
Paraty	Bebidas espirituosas
Pedro II	Pedras e joias
Pelotas	Confeitaria
Piauí	Bebidas
Pinto Bandeira	Bandeira Vinhos
Pirenópolis	Artesanato (joalheria)
Região da Própolis Verde de Minas Gerais	Própolis verde
Região da Serra da Mantiqueira de Minas Gerais	Café
Região das Lagoas Mundaú-Manguaba	Artesanato (bordados)
Região de Mara Rosa	Vegetais (açafrão-da-terra)
Região de Pinhal	Café
Região de Salinas	Bebidas espirituosas
Região do Cerrado Mineiro	Café
Região do Jalapão do Estado do Tocantins	Artesanato (artesanato em capim dourado)
Região Pedra Carijó Rio de Janeiro	Pedras
Região Pedra Cinza Rio de Janeiro	Pedras
Região Pedra Madeira Rio de Janeiro	Pedras
Região São Bento de Urânia	Legumes (inhame)
Rio Negro	Peixes ornamentais

DENOMINAÇÃO/NOME	CLASSE DO PRODUTO
Sabará	Produtos de frutas processadas (jabuticaba)
São João del Rei	Artesanato (peças de estanho)
São Matheus	Erva mate
São Tiago	Padaria
Serro	Queijo
Sul da Bahia	Frutas (cacau)
Vale do Sinos	Artesanato (couro)
Vale do Submédio São Francisco	Frutas (uvas de mesa e mangas)
Vale dos Vinhedos	Vinhos
Vales da Uva Goethe	Vinhos
Venda Nova do Imigrante	Produtos à base de carne (socol: carne de porco salgada seca)
Uarini	Farinha de mandioca

9. Inclusão de novas IGs no futuro

O acordo permite:

- Inclusão de novas IGs após sua entrada em vigor
- Processo de notificação mais ágil por meio dos pontos de contato designados (no Brasil, o INPI)

Isso depende de:

- Avaliação técnica e consulta pública
- Consultas entre as Partes
- Aprovação do Comitê Conjunto

10. O que muda na prática para empresas brasileiras

Empresas devem:

- Revisar nomes de produtos
- Avaliar riscos de uso indevido de IGs
- Ajustar estratégias de marca e rotulagem

Produtores com IG:

- Ganham proteção no mercado da EFTA
- Podem explorar nichos premium

Exportadores:

- Precisam cumprir as regras de uso das IGs para ter os benefícios do Acordo
- Devem evitar denominações proibidas

11. Conclusão

O capítulo de Indicações Geográficas do Acordo Mercosul–EFTA:

- Eleva o nível de proteção para produtos regionais
- Cria desafios de adaptação para algumas empresas
- Abre novas oportunidades para diferenciação e exportação

Para o Brasil, o resultado combina:

- proteção de interesses locais (com exceções e transições)
- Maior acesso ao mercado da EFTA para produtos de qualidade reconhecida

MINISTÉRIO DO
**DESENVOLVIMENTO,
INDÚSTRIA, COMÉRCIO
E SERVIÇOS**

